



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 295/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Guapirama para o exercício de 2012.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a inclusão de metas e prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 o seguinte projeto:

I – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO

Descrição da Ação: Aquisição de 1.000 TONELADAS de Calcário para atendimento aos produtores do Município de Guapirama.

Origem do Recurso: Convenio firmado entre a Secretaria de Estado do Abastecimento e o Município de Guapirama.

Valor: R\$ 50.000,00 (sendo este o valor aproximado adicionado de possível arrecadação de rendimento de aplicação).

Meta esperada: Distribuir o calcário conforme plano de trabalho e cláusulas do convenio em epígrafe, visando a melhoria na produtividade agrícola do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para o exercício de 2012, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – Departamento de Agricultura

001 – Serviço de Incentivo ao Agricultor

20.606.0004.1-039– Programa de Distribuição de Calcário

3.3.30.93.0000 – Restituição de Convênios e Transf. R\$ 3.800,00

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo R\$ 46.200,00

FR 31736 – Aquis. Impl. Agrícolas - CEF

Art. 3 - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I - Excesso de arrecadação de receita proveniente do Convenio, no valor de R\$ 46.200,00.

II - Provável arrecadação de rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 3.800,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 29 dias do mês de março do ano de 2012.

Edui Gonçalves
Prefeito Municipal